PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 279/2026

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, acerca do Projeto de Lei nº 505/2020, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a criação do Conselho dos Direitos do Animal, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 20/07/2026, às 10:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160670266** e o código CRC **0AA522BE**.

Matéria DOCREC 896/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 505/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750646.

autuado por Diego Marinetto em 20/07/2026 11:08:00.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP
Rua Santa Eulalia, 86, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02031-020
Telefone: (11) 3397-8994

Manifestação

São Paulo, 3 de junho de 2026.

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 505/2020, de autoria da Vereadora Edir Sales, que *"Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a criação do Conselho dos Direitos do Animal "*. **Pedido de Subsídios.**

À SMS/SEABEVS

Sra. Márcia Maria de Cerqueira Lima

Sra. Assessora,

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 505/2020, de autoria da Vereadora Edir Sales, que "Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a criação do Conselho dos Direitos do Animal ".

Em atenção ao solicitado em SEI n° 157250828, nos manifestamos acerca da propositura reproduzida abaixo (grifo nosso), conforme segue:

> Art. 1º - Fica autorizado a Secretária Municipal de Saúde a criar no âmbito do município de São Paulo o Conselho dos Direitos do Animal - CDA. Art. 2º - O Conselho dos Direitos do Animal **tem por objetivo cuidar de todas as políticas públicas em favor da causa animal**, no apoio, proteção e defesa do animal doméstico, inclusive todos os assuntos relativos a saúde do animal.
>
> Art. 3º - O Conselho dos Direitos do Animal - CDA**tem por finalidade além dos objetivos propostos no artigo anterior, poderá: receber denúncias de maus tratos e notícias de abandono de animal, locais em que animais estão em descuido ou com saúde debilitada, com imposição de multa administrativa, reclamações e sugestões sobre a causa animal, além de participar das campanhas de castração e vacinação,**

Matéria DOCREC 896/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 505/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750646.

previamente comunicando a sua região sobre a campanha de saúde do animal e outros assuntos relativos a defesa e proteção do animal.

Art. 4º - **Os relatórios do Conselho serão encaminhados aos órgãos competentes para providências e encaminhamentos**.

Art. 5º - O Conselho dos Direitos do Animal - CDA poderá contar com uma unidade de atendimento em todas as subprefeituras da municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre informar preliminarmente que esta COSAP já apresentou manifestação quanto a propositura em SEI n° 043687819, **cujo teor ratificamos**.

Como é possível observar, a propositura trata de criação de Conselho de caráter deliberativo cuja pretensão seria " *cuidar de todas as políticas públicas em favor da causa animal*", podendo inclusive "*receber denúncias de maus tratos e notícias de abandono de animal, locais em que animais estão em descuido ou com saúde debilitada, com imposição de multa administrativa*", emitindo relatórios aos órgãos competentes para providências.

Nesse sentido, destacamos que nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal — aplicável por simetria aos demais entes federativos —, é de iniciativa reservada do Executivo a proposição de leis que disponham sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

Ademais, compete informar que o Município de São Paulo já possui instância colegiada formalmente consituída para tratar da matéria, qual seja, o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais – CPDA, instituído pelo Decreto 22.732 de 9 de setembro de 1986, atualizado pelo DECRETO Nº 42.978, DE 14 DE MARÇO DE 2003 e reorganizado pela Lei Municipal nº 17.703/2021. O CPDA está vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e possui caráter consultivo.

Dessa forma, **verifica-se que a matéria já se encontra normatizada no âmbito municipal**.

Outro ponto a ser apresentado refere-se a previsão em redação apresentada do Conselho ter a responsabilidade de "*receber denúncias de maus tratos e notícias de abandono de animal... com imposição de multa administrativa...*" Esclarecemos que a prática de maus tratos é crime previsto pelo artigo 32 da lei nº 9.605, com atualização de pena conforme lei nº 14.064/2020, **cuja averiguação é de competência dos órgãos de Segurança Pública**.

Nesse sentido, denúncias referentes a maus tratos devem ser feitas ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania (DPCC), pela competência. O órgão é responsável pela investigação de crimes de abusos, maus tratos e demais atos de crueldade contra animais, além de outras infrações contra o meio ambiente cometidas no Estado de São Paulo. As denúncias também podem ser realizadas através do site da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA): www.webdenuncia.org.br/depa.

Já os casos de animais mantidos em condições inadequadas de criação são conduzidos por autoridades sanitárias dos órgãos de Vigilância em Saúde, nos

Matéria DOCREC 896/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 505/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750646.

termos da legislação municipal vigente.

Por fim, destacamos que a cidade de São Paulo mantém programas de manejo populacional ético e permanente desde 2001, como o Programa Permanente de Controle Reprodutivo e o Registro Geral do Animal (RGA), sendo referência nacional para as políticas públicas voltadas aos animais domésticos. São Paulo foi, ainda, pioneira na implantação do serviço de hospitais veterinários públicos, oferecendo assistência veterinária gratuita a cães e gatos da população de baixa renda.

Frente ao apresentado, restituímos os autos **manifestando-nos pelo veto integral do referido Projeto de Lei**.

Atenciosamente,

Analy Xavier
Coordenador(a) Geral
Em 03/06/2026, às 14:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **158714463** e o código CRC **AB1027C2**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000979-4 SEI nº 158714463

Matéria DOCREC 896/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 505/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750646.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2021/0000979-4

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 158887217

São Paulo, 08 de junho de 2026.

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo - Projeto de Lei 505/2020, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a criação do Conselho dos Direitos do Animal.

À

SMS - Assessoria Parlamentar

sa

Trata-se de Projeto de Lei 505/2020/CMSP, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a criação do Conselho dos Direitos do Animal.

Retornamos o presente com a nossa ciência e anuência aos esclarecimentos prestados por SMS/COSAP em 158714463, na qual se manifesta **pelo veto integral do referido Projeto de Lei, pois as açoes pleiteadas já são desenvolvidas e acolhidas pelo DVZ e COSAP.**

Para demais prosseguimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sandra Maria Sabino Fonseca
Secretário(a) Executivo(a)
Em 19/06/2026, às 10:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **158887217** e o código CRC **F63D4C7C**.

Matéria DOCREC 896/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 505/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750646.

Matéria DOCREC 896/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 505/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750646.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9281
PROCESSO 6010.2021/0000979-4

Informação SMS/AP Nº 160471647

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei 505/2020, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a criação do Conselho dos Direitos do Animal.

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (043170191),** originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 505/2020, que dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a criação do Conselho dos Direitos do Animal.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram pelo **não prosseguimento do Projeto de Lei 505/2020,** de acordo com os encaminhamentos **(043687819 - 158714463)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, análises e justificativas técnicas, segue o presente, rogando envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subsequentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Ivan Aparecido Caceres
Chefe de Assessoria I
Em 02/07/2026, às 16:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160471647** e o código CRC **C1D8C9C6**.

Matéria DOCREC 896/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 505/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=750646.

Matéria DOCREC 896/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 505/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750646.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2021/0000979-4

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 160501486

São Paulo, 03 de julho de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei 505/2020, de autoria da Vereadora Edir Sales, que dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a criação do Conselho dos Direitos do Animal.

À
PREF/CASA CIVIL/ATL III

Cumprimentando-os (as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (160471647), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (158887217), em referência aos esclarecimentos prestados pela área técnica competente.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos Rocha
Chefia de Gabinete
Em 03/07/2026, às 08:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160501486** e o código CRC **ECB8F7A8**.

Matéria DOCREC 896/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 505/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750646.